

## **IMPORTANTE**

Prezados beneficiários,

A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, editou a Resolução Normativa 593 de 19 de dezembro de 2023, que entrará em vigência em **01/12/2024**, estabeleceu regras para a notificação por inadimplência dos beneficiários.

Assim, para os contratos celebrados a partir de 01/12/2024 poderá ser utilizado pelas operadoras os meios de notificação previstos no art. 8 da referida resolução. Confira-se:

*Art. 8º A notificação por inadimplência poderá ser realizada pelos seguintes meios:*

*I - correio eletrônico (e-mail) com certificado digital ou com confirmação de leitura;*

*II - mensagem de texto para telefones celulares via SMS ou via aplicativo de mensagens com criptografia de ponta a ponta;*

*III - ligação telefônica gravada, de forma pessoal ou pelo sistema URA (unidade de resposta audível), com confirmação de dados pelo interlocutor;*

*IV - carta, com aviso de recebimento (AR) dos correios, não sendo necessária a assinatura da pessoa natural a ser notificada; ou preposto da operadora, com comprovante de recebimento assinado pela pessoa natural a ser notificada.*

Assim, solicitamos aos beneficiários que mantenham os seus dados cadastrais (endereço; telefone e WhatsApp; e e-mail), sempre atualizados, pois, além de ser obrigação contratual é indispensável para facilitar a comunicação de assuntos importantes como os assistenciais, contratuais, promoções e novidades.

A desatualização dos dados cadastrais por parte do beneficiário não ensejará a invalidação da notificação de que trata a RN 593 da ANS para fins de rescisão do contrato ou exclusão do plano de saúde.

A atualização pode ser realizada presencialmente ou eletronicamente ou pelos canais:

- **Para beneficiários de PLANOS INDIVIDUAIS:**

Rua Epiácio Pessoa, 1607

Tel: (16) 3946-9541

Email: [cadastro4@sermedsaude.com.br](mailto:cadastro4@sermedsaude.com.br)

- **Para beneficiários de PLANOS COLETIVOS (empresarias e adesão):**

Rua Epiácio Pessoa, 1722

Tel (16) 3942-3752

Email: [cadastro5@sermedsaude.com.br](mailto:cadastro5@sermedsaude.com.br)

A íntegra da norma pode ser acessada pelo link:

<https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDQ2Nw==>